ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.621/2019

LEI Nº 3.621/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$540.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$61.776,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1253 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$540.000,00
TOTAL:.....R$540.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$540.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$61.776,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1253 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$61.776,00
TOTAL:.....R$61.776,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$3.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$13.000,00

02.004.12.122.0008.2013 – Manutenção do Conselho do FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.700,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.300,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R$5.600,00
Sub-Total:.....R$9.600,00

02.004.12.122.0008.2014 – Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.076,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$10.076,00

02.004.12.365.0005.2019 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$3.000,00

02.004.12.365.0005.2020 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Creche
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$2.000,00

02.004.12.365.0005.2021 – Manutenção das Escolas - EJA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$4.300,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R$1.800,00
Sub-Total:.....R$7.100,00

02.004.12.361.0005.2022 – Capacitação dos Profissionais – Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$3.000,00

02.004.12.365.0005.2023 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$3.000,00

02.004.12.365.0005.2024 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Pré Escol
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$3.000,00

02.004.12.122.0008.2045 – Eventos Educacionais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.000,00
Sub-Total:.....R$8.000,00
TOTAL:.....R$61.776,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:31C691F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2019. Edição 2576
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/